

DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO: A vigência do presente Termo Aditivo compreende o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterada ou prorrogada mediante solicitação e interesse comum dos convenientes e nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Para sua eficácia, a estrita obediência ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, o presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 08/03/2012.

DOS CONVENIENTES: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria-Geral do Estado e a Escola Dom Famando.

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADVOCACIA SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº : 200600005044024 Data: 28/12/2006
Nome : Escola Dayso Fanstone
Assunto : Convênio

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Educacional nº 120/07 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Escola Dayso Fanstone.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo a prestação de serviços educacionais por parte da Unidade Escolar acima discriminada para atender alunos de variadas faixas etárias do Ensino Fundamental, no turno matutino. A quantidade de turmas e séries autorizadas para o ano de 2012 (06 turmas) foi definido pelo estudo de rede e pelo processo de reordenamento de matrícula, realizado pela Gerência de Desenvolvimento e Reordenamento da Rede de Ensino, desta Pasta.

DA CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA: A Instituição, em questão, arrecadará em 2012, a título de contribuição comunitária voluntária, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), de cada aluno do Ensino Fundamental. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a escola aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

DO PERÍODO DE MATRÍCULAS: A unidade escolar conveniada obriga-se a iniciar o período de matrículas para alunos novos, depois do encerrado o período de matrículas da Rede Estadual de Ensino.

DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO: A vigência do presente Termo Aditivo compreende o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterada ou prorrogada mediante solicitação e interesse comum dos convenientes e nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Para sua eficácia, a estrita obediência ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, o presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 06/10/2011.

DOS CONVENIENTES: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria-Geral do Estado e a Escola Dayso Fanstone.

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADVOCACIA SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº : 200600006033155 Data: 29/09/2006
Nome : Colégio SESI de Campinas
Assunto : Convênio

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Educacional nº 064/07 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Colégio SESI de Campinas.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo a prestação de serviços educacionais por parte da Unidade Escolar acima discriminada para atender alunos de variadas faixas etárias do Ensino Fundamental e Médio, no turno matutino e no vespertino. A quantidade de turmas e séries autorizadas para o ano de 2012 (34 turmas) foi definido pelo estudo de rede e pelo processo de reordenamento de matrícula, realizado pela Gerência de Desenvolvimento e Reordenamento da Rede de Ensino, desta Pasta.

DA CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA: A Instituição, em questão, arrecadará em 2012, a título de contribuição comunitária voluntária, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), de cada aluno do Ensino Fundamental e R\$ 115,00 (cento e quinze reais) de cada aluno do Ensino Médio. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a escola aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

DO PERÍODO DE MATRÍCULAS: A unidade escolar conveniada obriga-se a iniciar o período de matrículas para alunos novos, depois do encerrado o período de matrículas da Rede Estadual de Ensino.

DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO: A vigência do presente Termo Aditivo compreende o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterada ou prorrogada mediante solicitação e interesse comum dos convenientes e nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Para sua eficácia, a estrita obediência ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, o presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 07/03/2012.

DOS CONVENIENTES: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADVOCACIA SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº : 200700006000308 Data: 04/01/2007
Nome : Colégio Instituto Francisco de Assis
Assunto : Convênio

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Educacional nº 041/07 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Colégio Instituto Francisco de Assis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo a prestação de serviços educacionais por parte da Unidade Escolar acima discriminada para atender alunos de variadas faixas etárias do Ensino Fundamental e Médio, no turno matutino e no vespertino. A quantidade de turmas e séries autorizadas para o ano de 2012 (38 turmas) foi definido pelo estudo de rede e pelo processo de reordenamento de matrícula, realizado pela Gerência de Desenvolvimento e Reordenamento da Rede de Ensino, desta Pasta.

DA CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA: A Instituição, em questão, arrecadará em 2012, a título de contribuição comunitária voluntária, o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), de cada aluno do Ensino Fundamental e R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) de cada aluno do Ensino Médio. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a escola aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

DO PERÍODO DE MATRÍCULAS: A unidade escolar conveniada obriga-se a iniciar o período de matrículas para alunos novos, depois do encerrado o período de matrículas da Rede Estadual de Ensino.

DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO: A vigência do presente Termo Aditivo compreende o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterada ou prorrogada mediante solicitação e interesse comum dos convenientes e nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Para sua eficácia, a estrita obediência ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, o presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 07/03/2012.

DOS CONVENIENTES: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria-Geral do Estado e o Colégio Instituto Francisco de Assis.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, em sua sede na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171 - Setor Oeste, CEP: 74.110-010 - Goiânia-GO, o procedimento licitatório conforme especificado: Pregão Eletrônico nº 012/12; Processo nº 2011.0000.604.3204. Abertura: 11 de abril de 2012, às 08h30min; Tipo da Licitação: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada pela vigilância sanitária para prestação de serviços, desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate ao mosquito da dengue, nas instalações da Centralizada, Superintendências e outros postos de atendimento discriminados em planilha anexa, por um período de 12 meses, com 04 (quatro) aplicações anuais de 03 (três) meses em 03 (três) meses nas áreas internas, externas, pátios e jardins dos prédios da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com edital e seus anexos; Dotação Orçamentária: 2012.2201.078 Classificação Funcional: 1212240014001 Grupo: 03 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18 Fonte: 00. Retire e acompanhe o edital gratuitamente nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.see.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Tele/fax: (62) 3201-3054/3017 e-mail: licitacao@educ.go.gov.br.
Goiânia, 23 de março de 2012.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Gerente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL Nº 018/2012**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171 - Setor Oeste, CEP: 74110-010 - Goiânia-GO torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública eletrônica, o procedimento licitatório conforme especificado: Pregão Eletrônico Estadual nº 018/2012; Processo nº 2011.0000.603.1788. Abertura: 12 de abril de 2012, às 09h00min; Tipo da Licitação: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de Livros de literatura e DVDs para fortalecer o Acervo Bibliográfico das Unidades Escolares que desenvolvem o Projeto Educando para a Liberdade em conformidade com o Convênio 806004/2007, de acordo com o Edital e seus anexos; Dotação Orçamentária: 2012.2201.115 e 118; Classificação Funcional: 12.366.1013.2337; Grupo: 03; Natureza da Despesa: 3.34.90.32.02; Fonte: 00/80; Valor Estimado: R\$58.063,40. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.educacao.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Tele/fax: (62) 3201-3054/3017 e-mail: licitacao@educ.go.gov.br.
Goiânia, 21 de março de 2012.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE QUITAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e doze – (22/03/2012), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que determina a Lei Estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, bem como o Termo de Compensação Ambiental SNUC/SEUC firmado em 19 de julho de 2010, tendo havido o repasse do montante de R\$ 15.523,25 (Quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) pagos conforme previsto no referido termo anexo ao processo nº 9856/2011 e em razão do pactuado, dá PLENA E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO em favor da Empresa Ilumbrara Energética Ltda referente ao cumprimento da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação do empreendimento no município de Ilumbrara, sendo esta compensação objeto do referido termo previamente acordado.

Por ser verdadeira firmo o presente.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE QUITAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e doze – (22/03/2012), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que determina a Lei Estadual nº 14.241, de 29 de julho de 2002, bem como o Termo de Compensação Ambiental da Fauna firmado em 19 de julho de 2010, tendo havido o repasse do montante de R\$ 16.977,37 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos) pagos conforme previsto no referido termo anexo ao processo nº 9846/2011 e em razão do pactuado, dá PLENA E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO em favor da Empresa Ilumbrara Energética Ltda referente ao cumprimento da medida compensatória decorrente dos impactos que afetam a fauna silvestre causados pela implantação do empreendimento no município de Ilumbrara, sendo esta compensação objeto do referido termo previamente acordado.

Por ser verdadeira firmo o presente.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2010

Processo nº 201100009001315
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Identificação do Termo: Contrato nº 009/2010
Objeto Original: Prestação de Serviços e Venda de Produtos
Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contratante: Estado de Goiás por Intermediário da Secretaria de Indústria e Comércio/Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR, inscritos no CNPJ sob os nºs 01.409.713/0001-76 e 04.352.350/0001-78, respectivamente.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47.
Vigência Original: Data do Início: 05/10/2011
Data do Fim: 04/10/2012
Dotação Orçamentária de Recursos: 2011.2452.22.661.1020.2263.03 (20)
Legislação Vigente: Lei 8.666/93 e suas alterações.

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Portaria nº 259 /2012-GAB.

DESIGNA SERVIDORES PARA CNPJ/OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - CIPA.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40 § 1º, inciso VI, incisos I, X e XIX do Regulamento da Secretaria de Indústria e Comércio, aprovado pelo Decreto nº 5.688, de 01 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA, composta pelos servidores Wesley Conceição Dantas CPF/MF 380.783.841-49, Presidente, lotado na Superintendência Comércio e Serviços, Maria de Fátima Machado Lúiz CPF/MF 122.374.161-87, Vice-Presidente e Secretário lotada na Superintendência de Microempresas, Luciano Chaves Mendonça CPF/MF 282.712.691-87, Suplente do Presidente e Substituto do Secretário, lotado no Prodetur/Fomentar, e Pedro Marinho de Oliveira Filho CPF/MF 219.791.201-10, Suplente do Vice-Presidente, lotado na Superintendência de Gestão da Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2012.

ASB/M